LEI Nº 5.924, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação e abrir crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de ação e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
07	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
07.03	**Departamento de Ensino**	
12	Educação	
12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.366.0039	Manutenção do Ensino	
2.453	Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	
3.3.90.30 - 103	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32 - 103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00

Código	Especificação	Valor R$
07	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
07.04	**Departamento de Cultura**	
12	Educação	
12.392	Difusão Cultural	
12.392.0040	Promover a Cultura	
2.453	Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	
3.1.90.11 - 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	130.000,00
3.1.90.13 - 000	Contribuições Patronais	20.000,00
3.1.91.13 - 000	Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.90.46 - 000	Auxílio-Alimentação	3.000,00
3.1.90.49 - 000	Auxílio-Transporte	3.000,00
3.3.90.30 - 000	Material de Consumo	40.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**Secretaria Municipal de Saúde**	
08.01	**Atenção Básica**	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.453	Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	
3.3.90.30 - 000	Material de Consumo	90.000,00

Código	Especificação	Valor R$
09	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
09.02	**Fundo Municipal da Criança e Adolescente**	

08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.453	Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	
3.3.90.30-000	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39-000	Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00

Código	Especificação	Valor R$
10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**	
10.02	**Departamento de Desenvolvimento Econômico**	
23	Comércio e Serviços	
23.333	Empregabilidade	
23.333.0057	Capacitar Trabalhadores	
2.453	Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	
3.3.90.30 - 000	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	35.000,00

Código	Especificação	Valor R$
16	**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	
16.02	**Departamento de Esporte e Lazer**	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.453	Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	
3.1.90.11 - 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	50.000,00
3.1.90.13 - 000	Contribuições Patronais	8.000,00
3.1.91.13 - 000	Obrigações Patronais	9.000,00
3.1.90.46 - 000	Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.1.90.49 - 000	Auxílio-Transporte	1.000,00
3.3.90.30 - 000	Material de Consumo	15.000,00
Total		**R$ 470.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de saldo do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	470.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal